

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 131 • Número 153 • São Paulo, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

ço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 51310085, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-004748.989.20, que trata do Balanço Geral do Exercício de 2020 da Fundação Cruzeiroense de Jornalismo e Radiodifusão, NOTIFICA o atual responsável pela Fundação, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adotar providências em face dos despachos publicados no DOE em 11/06/2021 e em 13/08/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - U.R.-13
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: TC-209/013/12
Órgão: Prefeitura Municipal de Matão
Responsáveis: Sra. MARIA APARECIDA BELLINTANI OURIQUE DE CARVALHO e Sr. ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI
Considerando o recolhimento ao Fundo Especial de Despesa – F.D.T.C.E.S.P., conforme Relatórios de Recolhimento às fls. 1306 e às fls. 1334, da multa de 400 (quatrocentas) UFESPs, aplicada por meio do v. Acórdão da 1ª Câmara, de fls. 1287/1288, publicado no D.O.E. de 21/08/2020, fica regularizada a situação da Sra. MARIA APARECIDA BELLINTANI OURIQUE e do Sr. ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento à r. determinação do Excelentíssimo Sr. Conselheiro Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, às fls. 1335, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93.

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO LEONARDO KOITI FUKUDA, RG 27.XXX.XXX-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 02/08/2021, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Sueli Souza Santos na DF-7.3 (ATO 1023/2021).

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	15	-3	4	1	-3
1ª DF	17	15	-2	5	1	-4
2ª DF	17	15	-2	5	2	-3
3ª DF	17	13 ⁽¹⁾	-4	5	2	-3
4ª DF	17	15	-2	5	2	-3
5ª DF	17	13	-4	5	3	-2
6ª DF	17	14 ⁽²⁾	-3	5	2	-3
7ª DF	17	14	-3	5	4	-1
8ª DF	17	14	-3	5	3	-2
9ª DF	17	14	-3	5	4	-1
10ª DF	17	14	-3	5	3	-2
UR-1	18	16	-2	8	8	0
UR-2	22	21	-1	9	9	0
UR-3	25	24	-1	10	8 ⁽³⁾	-2
UR-4	19	18	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	19	-2	8	6	-2
UR-7	17	15	-2	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	8	0
UR-9	20	19	-1	8	8	0
UR-10	19	15 ⁽⁴⁾	-4	8	5	-3
UR-11	20	18	-2	8	6	-2
UR-12	8	6	-2	2	2	0
UR-13	17	16	-1	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	7	+2
UR-15	11	9	-2	3	3	0
UR-16	11	10	-1	4	4	0
UR-17	13	11 ⁽⁵⁾	-2	5	5	0
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	9	-3	4	2	-2

v.09/2021

Não incluídos em decorrência de afastamentos:
(1) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)
(2) 2 Agentes da Fiscalização (ALESP)
(3) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
(4) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
(5) 1 Agente da Fiscalização (SMPU – PM BH)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA PRESIDENTE

ATOS DA PRESIDENTE
CESSANDO, a partir de 02/08/2021, os efeitos do Ato nº 1513/2016, publicado no DOE de 22/09/2016, no que concerne a SUELI SOUZA SANTOS, RG 18.XXX.XXX-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, designada para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 1005/2021).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Corpo de Auditores do Tribunal de Contas, a partir de 05/08/2021, NELSON SATOSHI TAOKA, RG 18.XXX.XXX-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização – Administração, do SQC-III, do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato 2720/2013 (ATO 985/2021).

DESIGNANDO:
KAREN CAMPOS FARALLI, RG 46.XXX.XXX-3, OAB/SP nº 346XXX, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Everton de Siqueira Onofrio, por férias (ATO 986/2021);
LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE, RG 25.XXX.XXX-4, OAB/SP nº 426XXX, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Viviane Fernandes de Souza, por férias (ATO 987/2021);
LAIS LEMOS DUARTE, RG 2.XXX.XX4, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Mayara Rodrigues Ribeiro, por férias (ATO 989/2021);

FABIANA CASSIANO DAS CHAGAS, RG 32.XXX.XXX-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Rafael Perez Moreira, por férias (ATO 990/2021);
ALESSANDRA SAKABE MOCHIDA, RG 27.XXX.XXX-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Denise Cardoso Ichikawa, por licença-gestante (ATO 997/2021);

PAULO DANTAS MEDEIROS, RG 23.XXX.XXX-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Hugo Maurício Cardoso, por férias (ATO 1008/2021);
NELSON KOICHI KAKIUTI, RG 20.XXX.XXX-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Gisele Cristina da Silva Antunes, por férias (ATO 1011/2021).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0001213/2019-77
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2019
Instrumento: Contrato nº 02/2020
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito dos prédios Sede e Anexos I e II deste Tribunal.

Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Emax - Segurança Patrimonial Eireli EPP (CNPJ nº 22.581.762/0001-61)

Representante legal: Sr. Ronivon Borges de Araújo
Assunto: Notificação acerca da aplicação de penalidade, da rescisão contratual e do prazo para apresentação de recurso administrativo.

Constata-se dos autos do Processo SEI nº 0001213/2019-77 que a empresa Emax - Segurança Patrimonial Eireli EPP foi APENADA pela inexecução parcial do objeto contratual, conforme relato já levado ao vosso conhecimento por meio do Ofício GDCP nº 21/2021, com a aplicação de MULTA no montante de R\$ 383.905,95 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com o artigo 4º da Resolução TCE-SP nº 05/1993, com redação dada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008, bem como com a declaração do IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com este Tribunal de Contas pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

A decisão exarada pela autoridade competente foi devidamente publicada, na íntegra, no Diário Oficial do Estado de São Paulo datado de 03/08/2021.

Assim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, essa empresa fica NOTIFICADA, na pessoa de Vossa Senhoria, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO quanto à rescisão unilateral da avença e às penalidades administrativas aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcpc@tce.sp.gov.br.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus Procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de subestabelecimento.

Faculta-se, ainda, à vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcpc@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

PROCESSO: SEI Nº 0007728/2020-14
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2016

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: FERREIRA & SANTOS SEGURANÇA E TREINAMENTO LTDA - EPP

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 06/2016 a partir do dia 01/07/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigada contra incêndio (bombeiros civis e líder) para atuação nas dependências dos edifícios Sede, Anexos I e II do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: A partir da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

PROCESSO: SEI Nº 0003746/2021-16

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e FGV – Fundação Getúlio Vargas.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes para o desenvolvimento, implantação e monitoramento de métodos computacionais aptos à análise e detecção de padrões no gasto público dos municípios no âmbito do Estado de São Paulo. Esta abordagem permite comparações temporais consistentes entre órgãos fiscalizados e análises de diversos padrões relativos à gestão pública. Neste sentido, serão utilizadas diferentes técnicas de análise de grande volume de dados com o objetivo de implementação das métricas de qualidade do gasto público.

BASE LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

PROCESSO: SEI Nº 0002641/2021-31

CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Nobreaks de rack para os equipamentos de rede do TCESP, incluindo garantia de 24 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia dos equipamentos.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

PROCESSO: SEI Nº 0009519/2021-96

CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EMPRESA CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de pentes de Memória DDR4 (Item 1), com garantia on-site de 36 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PROCESSO: SEI Nº 0001905/2019-15

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª ALTERAÇÃO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA EIRELI

ACRÉSCIMO: Os itens acrescidos totalizam a importância de R\$ 19.689,95 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), o que corresponde a 1,79% de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.

ALTERAÇÃO: Inclusão da "Etapas 5 – Ajuste Organizacional", no cronograma de realização das atividades e alteração das Cláusulas 2.5, alínea "b" e 3.8 do Contrato.

PRORROGAÇÃO: Do prazo de entrega, instalação, configuração, ajuste organizacional e treinamento, previstos no item 2.3 do Contrato, em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2021, encerrando-se em 23 de julho de 2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º e artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 24 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

PROCESSO: SEI Nº 0006742/2020-09

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e FACULDADE UNYLEYA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA e ministrados aos associados e/ou colaboradores do CONVENIADO, bem como seus respectivos dependentes.

BASE LEGAL: Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de um ano, e poderá ser renovado, automaticamente, se não houver manifestação contrária por qualquer das partes.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

 **Prodesp**
Sua conexão com o futuro.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 18 de agosto de 2021 às 05:10:32

 **Prodesp**



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente